CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 344 *PROJETO DE LEI :* 58 / 2014

Autor: LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Ementa: DENOMINA RUA BENEDITA CARVALHO, O LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE CAMPO BONITO", QUE ESPECIFICA.

ANDAMENTO

ENTRADA 28 / 03 / 14 HORA: ____:____

PROTOCOLO Nº 344/14 VENCIMENTO: ____/____/____

VOTAÇÃO: UNICA QUORUM: SIMPLES

REGIME: _____ EMENDA: _____

VISTAS: _____ PRAZO: _____

RESULTADO: Aut. 28/14 - J. 96/14

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA____/____/____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI 6295/14 - J.O.M: 17/04/14

VETO

SIM _____ NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl 2

PROJETO DE LEI nº 58/2014

"Denomina RUA BENEDITA CARVALHO, o logradouro público do loteamento denominado "Parque Campo Bonito", que especifica.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 25/Mar/2014 17:09

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA BENEDITA CARVALHO, a rua 12 existente no loteamento denominado "Parque Campo Bonito".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 28 de março de 2014.

DR. LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

fls 3

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 344 / 2014

Data da Entrada 28/03/2014 **Hora da Entrada** 17:09:00 **Vencimento** 24/09/2014

Proposição Número 58 / 2014

encaminhe-se à comissão
31/03/14.

Proposição Projeto de Lei

Autor LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Assunto Denomina Rua Benedita Carvalho

Regime de Tramitação Ordinária

Quorum **Discussão**

Primeiro Turno		Segundo Turno	
Data da Votação	7/4/14	**Data da Votação**	
Vereadores Presentes	12	**Vereadores Presentes**	
Votos Favoráveis	11	**Votos Favoráveis**	
Votos Contrários	-	**Votos Contrário**	
Abstenção	ART. 22, R.I.	**Abstenção**	
Resultado do 1º Turno		**Resultado do 2º Turno**	
Observações do 1º Turno	APROVADO	**Observações do 2º Turno**	

ResultadoFinal

Providência

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl 04

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 28/03/14, sob nº 58/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 344/14, com 04 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28/03/14.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto de Lei para homenagear a memória de **BENEDITA CARVALHO**.

MARIA BENEDITADA COSTA CARVALHO, cresceu sem saber o dia exato de seu nascimento, na cidade de São Paulo/Capital e faleceu em 29/05/1940, na cidade de Jaú/SP.

Não se tem notícias de seus pais, apenas uma irmã, Anna Claudina de Carvalho Camargo. Não se casou, eis que criou os 8 (oito) filhos de sua irmã, quando os mesmos ficaram órfãos.

A história da Dona Benedita Carvalho é linda, pois, abandonou tudo e com todo o sacrifício econômico da época principalmente devido à crise de 1930, para criar 8 sobrinhos órfãos, sendo que o sr. Clovis Ferraz de Camargo era um dos mais novos dos irmãos que ela criou. E nunca esqueceu amor e esforço que ela deu para oferecer a melhor educação principalmente buscando fazer o bem.

Por ser justa a homenagem, conto com os Nobres Colegas para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, aos 28 de março de 2014.

DR. LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vereador

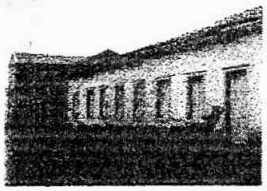

Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1106
B

RUA 12

BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome:
Dona Benedita Carvalho (Maria Benedita da Costa Carvalho
2. Data de Nascimento:
?
3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país):
São Paulo, Brasil
4. Período de residência em Indaiatuba:
5. Data de falecimento:
29/05/1940
6. Local de falecimento (cidade/estado ou similar/país):
José São Paulo - Brasil
7. Filiação
8. Avós paternos:
9. Avós maternos:
10. Irmãos (se casados, informar também nomes dos cônjuges):
Ana Claudina de Carvalho Camargo esposa de Francisco Ferraz de Camargo
11. Matrimônio (s) – indicar data (s) do (s) casamento (s) e nome (s) do (s) cônjuge (s):
Não casou
12. Descendentes diretos
Criou os filhos do seu irmão Ana Claudina, quando ficaram órfãos, 8 crianças

Av. Dr. Jácomo Nazário, 1046 – Cep: 13330-000 Indaiatuba, SP – Brasil
Tel/fax (19) 3834-6633 / 3894-5654



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

13. Grau de instrução/formação (instituições educacionais pelas quais passou, cursos realizados, data e local de realização dos cursos):

14. Profissão, ocupações e atividades às quais se dedicou:

Dedicou a vida ao trabalho e ajuda aos próximo

14.1. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):

Criou com amor 8 crianças, abandonando tudo para amor ao próximo.

14.2. Atividades associativas e de classe (clubes, associações e entidades profissionais ou filantrópicas às quais pertenceu –

Sempre religiosa católica

14.3 Atividades em movimentos sociais (participação em campanhas ou eventos de esclarecimento, beneficentes ou de caráter religioso):

Vivia as atividades da Igreja Católica

14.4 Atividades políticas (inclusive cargos políticos exercidos, além de época e local exercido)

Não exerceu atividade política

14.5 Atividades artístico-culturais (atuação como artista plástico, músico, ator cantor, escritor, etc.,; trabalhos realizados):

As atividades de casa bem feitas.

14.6 Atividades científicas (área de especialização na qual se destacou; pesquisas, trabalhos e publicações realizadas):

As atividades de casa familiares, principalmente educação aos filhos

14.7 Atividades desportivas (esporte no qual se destacou, como atleta ou dirigente. Permissões e títulos)

14.8 Outras Atividades:

Doação de mais de 50 mil m² para prefeitura viabilizando o conjunto habitacional

15. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares (caso não tenha sido mencionado anteriormente):

A sua lembrança e foto sempre esteve presente na vida dos seus filhos de criação

16. Grau de participação na vida do município de Indaiatuba (caso tal participação não tenha ficado clara nos itens anteriores):

A doação de terras para as avenidas do Jardim Campo Bonito

17. Outras informações de interesse:

Foi uma excelente Mãe de criação e exemplo

Av. Dr. Jácomo Nazário, 1046 – Cep: 13330-000 Indaiatuba, SP – Brasil
Tel/fax (19) 3834-6633 / 3894-5654

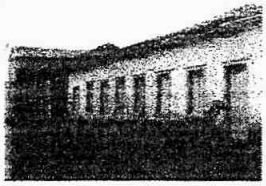

Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1103
07

18. Ainda existem documentos (documentos de identificação, cartas, diários, fotografias, livros. Objetos, etc.) que pertenceram à pessoa em questão? Eles poderiam ser reproduzidos ou mesmo doados, vindo a integrar o acervo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba?

Sim

19. Pessoas que poderiam fornecer informações suplementares, e respectivos telefones ou endereços para contato:

Fred. (19) 99899 2283 Fazenda Santo Antonio Indaiatuba

20. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário:

Telefone para contato:

José Frederico de Magalhães Braga

21. Data e Local de preenchimento do questionário:

Indaiatuba, 28 de fevereiro de 2014

J. G. Braga

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 11 de março de 2014.

Do: Gabinete do Vereador Luiz Carlos Chiaparine
Para: Superintendente da Fundação Pró-Memória

Encaminho a Vossa Senhoria, conforme comunicado por telefone, a lista do nome de ruas a serem aprovadas no Loteamento Parque Campo Bonito, onde serão construídos os apartamentos do Projeto João de Barro.

Esclarecemos que todas as ruas do loteamento serão denominadas por nome de árvores, as quais serão plantadas nas calçadas de seus respectivos nomes.

Quanto as avenidas, por condição da negociação da área, as denominações irão homenagear parentes dos, então, proprietários da área, conforme relacionado.

Assim:
Parque Campo Bonito:
Rua 1 – Ipê Amarelo
Rua 2 – Pau Terra
Rua 3 – Diadema
Rua 4 – Aroeira Salsa
Rua 5 – Algodão de Praia

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Rua 6 – Cambuí

Rua 7 – Folha Santa

Rua 8 – Jacarandá Branco

Rua 9 – Ipê Branco

Rua 10 – Irmã Maria Angélica (irmã da Ordem Carmelita Descalça)

Rua 11 – Jasmim

Rua 12 – Benedita Carvalho

Rua 13 – Manacá Flor

Rua 14 – Jangada do Campo

Rua 15 – Murta do Campo

Rua 16 – Manacá da Serra

Rua 17 – Flamboyantzinho

Av. 1 – Ottília Moreira Ferraz de Camargo

Av. 2 – continuação da Av. Hosrt Frederico João Heer (Europark Comercial)

Av. Sem Denominação – Heloísa Ferraz de Camargo Magalhães Braga

Av. Projetada – Clóvis Ferraz de Camargo

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11
8

Processo nº 344 - PROJETO DE LEI no. 58/2014

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 11** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.
É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 31 de março de 2014.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. ***Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 11 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.***
2. ***À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.***

Câmara Municipal de Indaiatuba, 31 de março de 2014.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 334 - PROJETO DE LEI Nº 48/2014

EMENTA: "Denomina Rua Cambuí, o logradouro público do Loteamento denominado "Parque Campo Bonito" que especifica.

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 01 de abril de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "b", "3", do RI) e será considerado aprovado se

1813

obtiver **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER.**

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baroni Bernardinetti
Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Vice-Presidente

Celio Massao Kanesaki
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14/04/14.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1015
47

Indaiatuba, aos 08 de abril de 2014.
Ofício GP/SEC nº 096/14.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 48/14 referente ao Projeto de Lei nº 58/14, que "Denomina RUA BENEDITA CARVALHO, o logradouro público do loteamento denominado "Parque Campo Bonito", que especifica", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 07 de abril do corrente.

Atenciosamente,

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 048/14

PROJETO DE LEI Nº 58/14
(Vereador: Luiz Carlos Chiaparine)

"Denomina RUA BENEDITA CARVALHO, o logradouro público do loteamento denominado "Parque Campo Bonito", que especifica".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 07 de abril do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada RUA BENEDITA CARVALHO, a Rua 12 existente no loteamento denominado "Parque Campo Bonito".

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08 de abril de 2014.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07/05/14.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 48/14
P.L. Nº 58/14
Publ.: 17/04/14

LEI N.º 6.295 DE 15 DE ABRIL DE 2014.
(Vereador: Luiz Carlos Chiaparine)

"Denomina RUA BENEDITA CARVALHO, o logradouro público do loteamento denominado "Parque Campo Bonito", que especifica".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada RUA BENEDITA CARVALHO, a Rua 12 existente no loteamento denominado "Parque Campo Bonito".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de abril de 2014.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 15 de abril de 2014.
Samir Maurício de Andrade, Secretário.

fl 19

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 19 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07 / 05 / 14.

José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 07 / 05 / 14.

Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria